



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 066/2024

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de **Licença Especial de Ruído à Fábrica da Igreja Paroquial de Nariz**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

“Festa em Honra de São José”

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Fábrica da Igreja Paroquial de Nariz

Localização das Atividades:

Largo da Capela da Vessada, Vessada, Nariz, Freguesia de Requeixo, Nª Srª de Fátima e Nariz.

Validade:

Dia 2, 3, 4 e 5 de maio de 2024

Horário Autorizado:

1 - Atuação e execução de Música ao Vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 03 de maio (sexta-feira): das 22H00 às 01H00 do dia seguinte;
- Dia 04 de maio (sábado): das 22H00 às 01H00 do dia seguinte;
- Dia 05 de maio (domingo): das 22H00 às 01H00 do dia seguinte.

2 – Execução de Música Gravada, Música Ambiente, com utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 02 de maio (quinta-feira): das 09H00 às 21H00;
- Dia 03 de maio (sexta-feira): das 09H00 às 22H00;
- Dia 04 de maio (sábado): das 12H00 às 22H00;
- Dia 05 de maio (domingo): das 12H00 às 22H00.



3 – Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Policia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro